



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - S

"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

LEI Nº 1.904/79

- Dispõe sobre auxílio a ser concedido à Entidade Educacional SOCIEDADE MANTENEDORA DE ENSINO e dá outras providências -

BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI, Prefeito do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido à Entidade Educacional SOCIEDADE MANTENEDORA DE ENSINO, no decorrer do corrente exercício, um auxílio de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) / destinado a ocorrer, parcialmente, a despesas de construção de salas de aula.

ARTIGO 2º - Para efetivação do disposto no artigo anterior fica o Órgão Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes do crédito que trata o artigo anterior correrão por conta da seguinte anulação parcial no orçamento vigente:

09 - Departamento de Serviços Municipais
09.03- Divisão de Serviços Gerais
10.60.32.51.23- Aquisição de Veículos, Equipamentos, Móveis e Utensílios
4120- Equipamentos e Material Permanente - 300.000,00

ARTIGO 4º - Em consequência, fica alterado o Plano Plurianual de Investimentos para o corrente exercício.

ARTIGO 5º - O recurso mencionado no artigo primeiro será liberado em três parcelas, sendo a primeira após a aprovação da planta e as demais quando da apresentação, pela Entidade beneficiária, de comprovantes que atestem a execução, ainda que parcial, da obra planejada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

- 0 2 -

ARTIGO 69 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 30 de abril de 1.979.


DR. BENEDITO SÉRGIO LENCIONI
Prefeito Municipal